

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 14 de março de 2022 • Ano V • Edição Nº 3741

SUMÁRIO



SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS № 001/2022) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2022) SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022) RESULTADO DE ANÁLISE (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA 2022) SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2022) EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021) RETIFICAÇÃO | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 177/2021) LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE ANÁLISE (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA 2022) SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201/2022)

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL **CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS № 001/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.752/2022

OBJETO: Leilão Público, tipo "Maior Lance ou Oferta por item", que tem por objeto alienação de bens móveis, em desuso, inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município.

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Amargosa-Bahia, sobre o LEILÃO de nº 001/2022, fica adjudicado e homologado em favor dos arrematantes relacionados abaixo, para a alienação dos bens moveis inservíveis ao Município, identificadas no presente processo.

LOTE	RELAÇÃO DOS BENS	AVALIAÇÃO	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE
01	SUCATA DE FERRO	R\$ 300,00	R\$ 820,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ Nº 33.861.426/0001-99
02	ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ Nº 33.861.426/0001-99
03	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO,GELADEIRAS, CONDICIONADOR DE AR E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	R\$ 400,00	R\$ 1.780,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ Nº 33.861.426/0001-99
04	FOGÕES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ Nº 33.861.426/0001-99
05	RENAULT/KWIDZEN10 MT	R\$ 15.000,00	R\$ 27.000,00	CORINTO ALVES DE ARAÚJO FILHO CPF Nº 338.903.235-53
06	PNEUS DIVERSOS	R\$ 200,00	-	FRACASSADO
07	HONDA /CG 125 FAN	R\$ 1.000,00	R\$ 2.600,00	YURI ARAUJO DE MATOS CPF Nº 840.600,265-49
	TOTAL ARREMATADO		R\$ 36.000,00	

Amargosa, 09 de março de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022, o Município de Amargosa, com sede na PraçaLourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022, conforme ato publicado em 26/01/2022 e 08/02/2022 e homologado em 11/03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme específicações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0001-60, com sede na Avenida Ugo Fumagali, nº 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.220-080, no Município de Guarulhos/SP, neste ato representada pelo Sr. Anderson da Silva Gomes, através de Procuração, portador da Cédula de Identidade nº 30.022.179-4 SSP/SP e CPF nº 230.367.848-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição kit de gerador de energia para produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, frete e descarga, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a automação que será implementada pelo Município de Amargosa/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID) TELHA CERÂMICA COLONIAL 50,96Wp - 33 kW - 380V	KIT	2	SIL / ATOXSIL SOLAR	R\$ 206.250,00
2	GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID) TELHA METÁLICA 50,96Wp - 33 kW - 380V	KIT	4	SIL / ATOXSIL SOLAR	R\$ 202.000,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1 de 7



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

3	GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID) TELHA FIBROCIMENTO 50,96Wp - 33 kW - 380V		2	SIL / ATOXSIL SOLAR	R\$ 205.000,00
4	GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (ON-GRID) TELHA CERÂMICA COLONIAL 106,47Wp - 75 kW - 380V	KIT	3	SIL / ATOXSIL SOLAR	R\$ 416.500,00

Valor estimado do lote: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional; Secretaria Municipal de Governo; Outras.

- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página **2** de **7**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página **3** de **7**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b)Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página **4** de **7**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página **5** de **7**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

 $11.1. \quad O\ pagamento\ dar-se-\'a\ na\ forma\ do\ item\ "DO\ PAGAMENTO"\ do\ edital.$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 6 de 7



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n^o 10.520/02, do Decreto n^o 046/2019, do Decreto n^o 183/13, da Lei Complementar n^o 123/06, e da Lei n^o 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

OUROLUX COMERCIAL LTDA

Representante legal: Anderson da Silva Gomes CI: 30.022.179-4 SSP/SP e CPF: 230.367.848-02 Instrumento de outorga de poderes: Procuração

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7 de 7

RETIFICAÇÃO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022- RETIFICADA1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.438/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **onze** dias do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022**, conforme ato publicado em **26/01/2022** e homologada em **04/03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.331.020/0001-88, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, 2539, CAMINHO DAS ARVORES, CEO SALVADOR SHOPPING, TORRE LONDRES, SALA 705, CEP 41.820-021, no Município de Salvador, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VINICIUS SANTOS DE SOUZA, portador(a) da CI nº 15.454.841-39-SSP/BA e CPF nº 047.857.365-00, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando acontratação de empresa especializada de serviços de condução de veículos, serviços administrativos e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 1*

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01	Motorista com curso para condução de ambulância carteira de habilitação D - para plantão mensal de	2.540,57	14,44	16000	231.000,00

 $^{^{1}}$ Retificação da publicada no DOM no dia 10 de março de 2022 Edição $\mathrm{N}^{\mathrm{o}}\,3739$



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

	trabalho de 24hx72h.				
02	Motorista com curso para condução de ambulância - carteira de habilitação D - para plantão mensal de trabalho de 12hx36h.	2 401 37	13,64	10000	136.400,00
Ressarcimento de deslocamento				75.000,00	

Valor total do lote: R\$ 442.400,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Lote 2

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01	Assistente Administrativo - Plantão mensal de 6 horas diárias (Segunda a sexta).	2.112,40	16,00	26000	416.000,00

Valor total do lote: R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

Lote 4

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01	Motorista carteira de habilitação D - com experiência mínima de 6 meses na condução de caçamba em estradas rurais	2.728,28	15,50	30000	465.000,00

Valor total do lote: R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- h) Outras.
- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b)Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. $7^{\rm o}$ da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS PENALIDADES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei $n^{\rm o}$ 10.520/02, do Decreto $n^{\rm o}$ 046/2019, do Decreto $n^{\rm o}$ 183/13, da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 123/06, e da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

COOPBRASIL COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS

Representante legal: Vinicius Santos de Souza CI nº 15.454.841-39-SSP/BA e CPF: 047.857.365-00 Instrumento de outorga de poderes: estatuto social

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO № 003/2022)



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 003/2022

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

LOCADORA - ELZA SOUZA PEREIRA SANTOS, (CPF 011.863.205-16)

DO OBJETO – Locação de uma casa térrea, situada na Rua Moisés Nascimento, Nº 470, Bairro São Roque – Amargosa - BA (O imóvel ora locado destina-se a abrigar a família da Senhora Regina Maria Amorim Pereira, RG: 15.534.456-00 E CPF: 026.867.475-28, que ficou desabrigada por ocasião das fortes chuvas, de acordo o decreto nº. 163 de 11 de dezembro de 2021 e a lei nº 562, de 06 de abril de 2020, art. 24 § 2º que institui os beneficiários da área de habitação de interesse social no município de amargosa e regulamenta sua concessão).

DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11/03/2022.

PELO LOCATÁRIO: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA LOCADORA: ELZA SOUZA PEREIRA SANTOS.

RESULTADO DE ANÁLISE (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA 2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300 000 Tel.: (75) 3634-3977

MEMORANDO 1.089/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2022

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de: Kit's Cestas de Alimentos, Kit's de higiene pessoal,Kit's de Limpeza, Kit's dormitório, colchões e água mineral, voltados a ajuda humanitária aosmunícipes afetados pelas enchentes sofridas no Município de Amargosa/BA, declarado emestado de emergência pelas fortes chuvas e reconhecido pelo Estado da Bahia,confome Decretopelo do Decreto nº 20.986 de 20 de dezembro de 2021, edição 23.314, página 07 e na e Portariada MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Portaria nº 3.416, de 30 de dezembro de2021 publicado no DOU no dia 3 de janeiro de 2022, Seção 1, ISSN 1677-7042.

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, por meio do Edital de Seleção de Propostas nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de março de 2022, recebeu até o dia 04/03/2022, às 14h, propostas para aquisição de Kit´sde Cestas de Alimentos, Kit´s de higiene pessoal, Kit´s de Limpeza, Kit´s dormitório, colchões e água mineral.

Assim, após análise técnica da Consultoria Jurídica, informa aos interessados o seguinte resultado das propostas apresentadas:

LOTE 1 – CESTA DE ALIMENTOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	WB AZEVEDO	R\$ 349.183,20
2º	COMERCIAL SÃO FRANCISCO	R\$ 361.209,50
3₀	MINI PREÇO	R\$ 370.847,36

LOTE 02 – KIT HIGIENE PESSOAL

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	VERDE LIMP	R\$ 242.440,38
2º	WB AZEVEDO	R\$ 244.380,50
3º	COMERCIAL SÃO FRANCISCO	R\$ 252.215,60
49	MINI PREÇO	R\$ 288.331,68

1



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300 000 Tel.: (75) 3634-3977

LOTE 03 – KIT LIMPEZA

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
19	VERDE LIMP	R\$ 160.143,75
2º	COMERCIAL SÃO FRANCISCO	R\$ 161.962,50
3º	MINI PREÇO	R\$ 170.231,25
49	WB AZEVEDO	R\$ 179.437,50

LOTE 04 – KIT DORMITORIO

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	VERDE LIMP	R\$ 312.241,50
2º	WB AZEVEDO	R\$ 313.605,00
3º	COMERCIAL SÃO FRANCISCO	R\$ 370.872,00

LOTE 05 - COLCHÕES

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
19	TREVO COLCHÕES	R\$ 311.708,00
3º	MINI PREÇO	R\$ 774.040,00
49	COMERCIAL SÃO FRANCISCO	R\$ 836.800,00

LOTE 06 – ÁGUA MINERAL

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	COMERCIAL SÃO FRANCISCO	R\$ 331.177,50
2º	WB AZEVEDO	R\$ 359.775,00

OBS: As empresas ATACADÃO DA CESTA BÁSICA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 23.523.075/0001-52, COMERCIAL CASA DA CESTA, inscrita no CNPJ de nº 21.341.511/0001-47 e DESIGN INDUSTRIA DE COLCHÕES E ESTOFADOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.010.345/0001-94, enviaram propostas após o horário limite fixado no Edital.

Esse é o resultado Publique-se.

Amargosa/BA, 14 de março de 2022.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Presidente da CPL em exercício

2

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2022)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22.719/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ELSON SOARES OLIVEIRA DOS SANTOS 07716144545, CNPJ 43.332.988/0001-07; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, COM BASE NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 89.684,00 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ELSON SOARES OLIVEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2022)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 079/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 22.719/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ROBERTO SANTOS SILVA 02801749508, CNPJ n°. 27.608.014/0001-49; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE AMARGOSA DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, COM BASE NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.01; PROJETO/ATIVIDADE: 20.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR: R\$ 38.880,00 TOTAL ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELA CONTRATADA: ROBERTO SANTOS SILVA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021)



Termo de Aditamento

Processo: 3.779/2022; Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 177/2021, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Avenida Dr. Luis Sandes de Oliveira, nº 95, Bairro Santa Rita, neste Município de Amargosa – Bahia (O imóvel ora locado destina-se a abrigará temporariamente a Escola Dom Florêncio Sisinio Vieira), firmado em 23/11/2021, com a senhora IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA, CPF 410.581.195-91; Objeto: Alteração quantitativa impondo supressão no valor de R\$ 875,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 25%; Fundamento Legal: art. 65, da Lei no 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela Contratada Ivaneide Resende Oliveira.

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 177/2021)



Termo de Aditamento (Retificação)

Processo: 3.779/2022; Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 177/2021, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Avenida Dr. Luis Sandes de Oliveira, nº 95, Bairro Santa Rita, neste Município de Amargosa – Bahia (O imóvel ora locado destina-se a abrigará temporariamente a Escola Dom Florêncio Sisinio Vieira), firmado em 23/11/2021, com a senhora IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA, CPF 410.581.195-91; Objeto: Alteração quantitativa e qualitativa impondo acréscimo no valor de R\$ 875,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 25%; Fundamento Legal: art. 65, da Lei no 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela Contratada Ivaneide Resende Oliveira.

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE ANÁLISE (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA 2022)



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300 000 Tel.: (75) 3634-3977

MEMORANDO 1.183/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 002/2022

OBJETO:Contratação de empresa para Serviços dereparo nas vias públicas do município de Amargosa, em decorrência das recentes enchentes, conformedeclaração de estado de emergência reconhecido pelo Estado da Bahia conforme Decreto 20.986 de 20de dezembro de 2021 e Portaria da MRD (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil 3.385/2021 de de 29 de dezembro de 2021.

RESULTADO

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, por meio do Edital de Seleção de Propostas nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 04 de março de 2022, recebeu até o dia 08/03/2022, às 16h, propostas para prestação de serviços dereparo nas vias públicas do município de Amargosa, em decorrência das recentes enchentes.

Assim, após análise técnica da Consultoria Jurídica, informa aos interessados o seguinte resultado das propostas apresentadas:

LOTE 1 - Rua Moisés Silva Nascimento - Gamboa

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	CONSTRUTORA BASFRE LTDA	R\$ 72.239,71

LOTE 02 -Loteamento Oliveira - Santa Rita

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	CONSTRUTORA BASFRE LTDA	R\$ 23.549,24

LOTE 03 - Loteamento Boa Esperança - Catiara

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
19	CONSTRUTORA BASFRE LTDA	R\$ 77.304,79

LOTE 04 – Avenida Nestor de Melo Pita – Loteamento Tropical Center

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
19	CONSTRUTORA BASFRE LTDA	R\$ 65.260,47

1



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300 000 Tel.: (75) 3634-3977

LOTE 05 – 3ª Travessa Dr. Aloísio Borges – Santa Rita

COLOCAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	CONSTRUTORA BASFRE LTDA	R\$ 56.029,69

Esse é o resultado Publique-se.

Amargosa/BA, 14 de março de 2022.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Presidente da CPL em exercício

2

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 1201/2022)



Estado da Bahia **MUNICIPIO DE AMARGOSA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS № 1.201/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 4.218/2022** regularmente instruído na forma da Lei nº **14.133/2021** e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 1.201/2022**, para AQUISIÇÃO DE FRALDASDESCARTÁVEIS, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDASDOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, junto à empresa **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 39.750.160/0001-93**, com valor global de **R\$ 14.224,16** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 14/03/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL